PROJETO LEI\_\_\_\_\_\_\_/2019

**EMENTA:** Altera a emenda da Lei Municipal n° 1646/2008 de 01 de janeiro de 2008 no seu artigo 6°, II – INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO.

O Vereador **Veronaldo Gonçalves Ribeiro** que subscreve, no uso de suas atribuições legislativas, propõe Lei:

**Art. 1º** - Inclui o servidor AGENTE ADMINISTRATIVO EFETIVO E CONTRATADO que se encontra lotado nas: UBS, Secretaria de Saúde, Central de Regulação de marcação, CAF (Farmácias), Policlínica, e quaisquer outros departamentos pertencentes ao quadro da Secretaria de Saúde do município Salgueiro, os quais desempenham funções insalubres, previstas no art. 6° inciso II: a).

**Art. 2º** - O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de uma questão que se promova a justiça aos agentes administrativos citados no art.1° para conseguir seu direito de receber o valor de 15% (GRAU MÉDIO) em seus vencimentos, que tem que se submeter a alguns constrangimentos tais quais: solicitado o chefe superior, declaração, a qual deve constar que o agente administrativo esta desempenhando funções insalubres em grau médio previsto na Lei municipal 1646/2008 art. 6° II: a), para que junto com o requerimento do servidor possa passar por parecer da junta médica na secretaria de saúde, ora as vezes negado, causando constrangimento e desvalorização do funcionário.

Salgueiro, 08 de outubro de 2019

Veronaldo Gonçalves Ribeiro

Vereador / PSB